



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de São João da Barra

Lei nº. 723/2020, de 30 de setembro de 2020.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NOS TERMOS DO ART. 41, INCISO I, COMBINADO COM ART. 43, §1º, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTELEI:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$2.068.712,93(dois milhões, sessenta e oito mil, setecentos e doze reais e noventa e três centavos), conforme abaixo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
0802.103021825.2046	3.3.90.39.00000	18	R\$ 2.068.712,93	125
TOTAL			R\$ 2.068.712,93	

Art.2º- A Fonte de Recurso no valor de R\$2.068.712,93(dois milhões, sessenta e oito mil, setecentos e doze reais e noventa e três centavos)advirá da anulação parcial dos créditos adicionais abertos com base na Lei Municipal nº 650/2020, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
0802.103011824.2045	3.3.90.92.00000	18	R\$ 521.631,02	149
0802.103021825.2046	3.3.90.92.00000	18	R\$ 1.398.081,91	150
0802.103051828.2044	3.3.90.92.00000	18	R\$ 149.000,00	151
TOTAL			R\$ 2.068.712,93	

Art.3º- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 30 de setembro de 2020.

Carla Maria Machado dos Santos

Prefeita de São João da Barra